

This file has been cleaned of potential threats.

If you confirm that the file is coming from a trusted source, you can send the following SHA-256 hash value to your admin for the original file.

10d40915318eefd5eb56111408695d11daf932b4fb906d5ded28d454363968a9

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.

## DESPACHOS DE 26 DE ABRIL DE 2019

Nº 25 - Ref.: Processo nº 08700.000989/2019-94.  
Representante: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.  
Advogados/as: Francisco Ribeiro Todorov e Lorena Leite Nisiyama.  
Interessados: Centro de Gestão de Meios de Pagamentos Ltda. e Conectcar Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A.  
Advogados: Leonor Cordovil, Paloma Almeida, Ricardo Inglez de Souza.  
1. Em conformidade ao art. 63, V c/c arts. 92 a 95, do Regimento Interno, e em atenção à manifestação apresentada em 08 de março de 2019 (SEI 0589714), determino o prazo de 02 (dois) dias para que o Centro de Gestão de Meios de Pagamentos Ltda ("Sem Parar") se pronuncie quanto à abertura do trecho confidencial constante da página 9, na nota de rodapé nº 6, no qual se lê o seguinte: [ACESSO RESTRITO À SEM PARAR]

Nº 26 - Ref.: Processo nº 08700.009082/2013-03.  
Representante: E-Commerce Media Group Informação e Tecnologia Ltda.  
Advogados/as: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Carla Osimo, Thiago Francisco da Silva Brito, Rodrigo Zingales Oller do Nascimento e outros.  
Representada: Google Inc. e Google Brasil Internet Ltda.  
Advogados/as: Mauro Grinberg, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Ricardo Casanova Motta e outros.  
1. Em 25 de abril de 2019, juntou-se aos autos de Apartado de Acesso Restrito nº 08700.006440/2018-22, versão restrita das alegações finais protocoladas pela E-Commerce contendo uma apresentação (Doc. 01 - Acesso Restrito) (SEI 0608206) e os documentos "Doc. 02 - Acesso Restrito" (SEI 0608208).  
2. Nos termos do art. 92 - 95 do Regimento Interno do Cade, solicita-se seja apresentada, no prazo de 02 dias, uma versão classificada como PÚBLICA do Doc. 01 (SEI 0608206), a qual deve ser editada com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas, sob pena de serem tornadas públicas.  
3. Em relação ao "Doc. 2 - Acesso Restrito" (SEI 0608208), determino o seu imediato desentranhamento dos autos, tendo em vista o encerramento da instrução processual em 03 de abril de 2019, nos termos do Despacho Decisório nº 21/GAB4/CADE (SEI 0599041).

PAULA FARANI DE AZEVEDO SILVEIRA  
Conselheira

## DESPACHO Nº 27, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Ref.: Processo nº 08700.004073/2016-61.  
Representante: CADE ex officio.  
Representados: Marcelo Tonon, Marcelo Pavani, Eliana Maria Giannocaro Allodi, Dino Maggioni, Gerson Carrasco, Edison Lino Duarte, Edison Galassi, José Luis Cucchiatti e CVN Comércio, Importação, Exportação e Distribuição de Peças Automotivas Ltda.  
Advogados: Lauro Celidônio Neto, Stephanie Scanduzzi, Hugo German Segre, Spencer Toth Sydow e outros.  
Relatora: Conselheira Paula Farani de Azevedo Silveira.  
1. Nos termos do art. 2º, §2º da Resolução CADE nº 21/2018, manifestem-se os Representados, em até 05 (cinco) dias, sobre a necessidade de manutenção do acesso restrito de documentos informações indicados no item "vii" da parte expositiva do voto-vogal condutor, disponível sob SEI 0608326.

PAULA FARANI DE AZEVEDO SILVEIRA  
Conselheira

## SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

## DESPACHO Nº 552, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 08700.000351/2019-53. Representante: Marimex - Despachos, Transportes e Serviços Ltda. - Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Lorena Leite Nisiyama e outros.  
Representado: Embraport - Empresa Brasileira de Terminais Portuários S.A. - Advogados: Luiz Alberto Bettiol, Gustavo Assis de Oliveira e outros. Terceiros interessados: ABRATEC - Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres de Uso Público e ATP - Associação Brasileira dos Terminais Privados. Advogados: Cássio Lourenço Ribeiro, Gustavo Lima Braga e outros. Acolho a Nota Técnica nº 18/2019/CGAA3/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Assim, decido: (i) pelo indeferimento das preliminares suscitadas pela Representada, por falta de amparo legal, nos termos referidos; (ii) pelo deferimento parcial do pedido de expedição de ofícios pela SG como forma de produção de provas solicitada pela Representada, com as ressalvas mencionadas.

KENYS MENEZES MACHADO  
Superintendente-Geral  
Substituto

## DESPACHOS DE 29 DE ABRIL DE 2019

Nº 557 - Ato de Concentração nº 08700.002028/2019-14. Requerentes: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras. Advogados: Christian Sshab Batista Lopes, Pedro Ernesto Gomes Rocha, Joyce Midori Honda, Ricardo Lara Gaillard e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 558 - Ato de Concentração nº 08700.002048/2019-95. Requerentes: Petróleo Brasileiro S.A. e ONGC Campos Ltda. Advogados: Alex Azevedo Messeder, Eduardo Caminati Anders e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 559 - Ato de Concentração nº 08700.002011/2019-67. Requerentes: Atento Brasil S.A. e Interfile Holding Ltda.. Advogados: Joyce Midori Honda, Ricardo Lara Gaillard, Clovis Lores e Lucas de Carvalho Silveira Bueno. Decido pela aprovação, sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO  
Superintendente-Geral

## Ministério de Minas e Energia

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 218, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 12 da Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, nos arts. 2º, caput, e 3º, inciso V, do Decreto nº 9.308, de 15 de março de 2018, e o que consta no Processo nº 48380.000063/2017-11, resolve:  
Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, proposta referente às "metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis, para o ciclo de 2020 a 2029", de que trata o art. 6º da Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, cujos documentos e instruções pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br), Portal de Consultas Públicas.  
Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento das metas compulsórias anuais de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, no prazo de trinta dias, contados da data de publicação desta Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

## PORTARIA Nº 219, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta no Processo nº 48330.000212/2019-08, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, documentação técnica do Grupo de Trabalho de Metodologia da Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico - CPAMP, que trata do Modelo DESSEM (Modelo de Despacho Hidrotérmico de Curtíssimo Prazo), com foco na adoção operacional do modelo e formação do preço da liquidação das diferenças horário.

Parágrafo único. Os documentos e informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br), Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da proposta de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de trinta dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

## PORTARIA Nº 220, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta no Processo nº 48340.000714/2018-21, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, a minuta de Portaria com o objetivo de estabelecer os Procedimentos e as Metodologias para Cálculo e Revisão dos Montantes de Garantia Física de Energia de Usinas Solares Fotovoltaicas, cujos documentos e informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br), Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da minuta de Portaria de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de quarenta e cinco dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

## DESPACHO Nº 1.169, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.001761/2019-92. Interessado: SINCOM Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a SINCOM Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.066.552/0001-26, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 1.204, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.003527/2014-95. Interessado: PCH Águas do Rio Irani Energética Ltda. Decisão: Alterar o Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da PCH Barra das Águas, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.SC.035155-5.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANA CLÁUDIA CIRINO DOS SANTOS  
Superintendente Adjunta

## DESPACHO Nº 1.211, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.003344/2018-01. Interessado: IGARA Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: registrar a alteração da razão social da empresa REGALIA Comercializadora de Energia Ltda. para IGARA Comercializadora de Energia Ltda., detentora de autorização para atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE, nos termos do Despacho 1.882, de 20 de agosto de 2018, c/c Despacho nº 108, de 16 de janeiro de 2019. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANA CLÁUDIA CIRINO DOS SANTOS  
Superintendente Adjunta

## DESPACHO Nº 1.218, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.003827/2016-36. Interessado: Ventos de São Fernando III Energia S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL São Fernando 3, CEG EOL.CV.RN.037076-2.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no município de São Bento do Norte, no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANA CLÁUDIA CIRINO DOS SANTOS  
Superintendente Adjunta

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

## DESPACHO Nº 1.223, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Processo nº: 48500.006477/2018-21. Interessado: Concessionárias de Distribuição e Consumidores. Decisão: Estabelecer a previsão anual de custos de Encargo de Serviço de Sistema - ESS e ao Encargo de Energia de Reserva - EER, para fins de cobertura tarifária das distribuidoras com processo tarifário no segundo quadrimestre de 2019. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

DAVI ANTUNES LIMA  
Superintendente

## DESPACHO Nº 1.228, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TARIFÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela versão 1.6 do Submódulo 6.8 do PRORET, aprovada pela Resolução Normativa nº 826, de 13 de agosto de 2018, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no inciso X do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no que consta no Processo nº 48500.005750/2015-58, resolve fixar a bandeira tarifária amarela com vigência no mês de maio de 2019.

DAVI ANTUNES LIMA  
Superintendente

